



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso  
www.novaolimpia.mt.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 899 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE CRÉDITO ESPECIAL –  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 884/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado na Contabilidade desta Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em mais R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), o Credito Especial Criado Pela Lei Municipal n.º 884 de 17 de Março de 2010, destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
06002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 – SAUDE  
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0012 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
2619 – MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL  
3.3.90.36.99.00 – 201 OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
06002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 – SAUDE  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0010 – GESTAO DO SUS  
2604 – MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso  
www.novaolimpia.mt.gov.br

3.1.90.11.00.00 – 201 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 80.000,00

**Art. 3º** - O presente crédito especial, ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou sejam, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

  
FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal